



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001

**Assunto: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. – Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cuja estrutura passa a fazer parte do organograma da Administração – Anexo I.

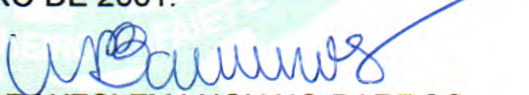
ART. 2º. – Fica extinto o Departamento de Assistência Social, incorporando à Secretaria ora criada o Instituto Educacional São Dimas, as Creches, a Seção de Órtese e Prótese, além dos Conselhos Municipais a ela inerentes e os Grupos de Juventude avançada criados junto ao PSF – Programa de Saúde da Família.

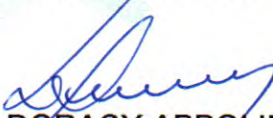
ART. 3º - Os cargos criados dentro da estrutura da nova Secretaria são os constantes do Anexo I, e serão lotados com aproveitamento dos servidores em exercício no Departamento extinto, remanejamento e recrutamento na forma da lei.

ART 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito suplementar no presente orçamento, para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, com o cancelamento das previsões aos setores absorvidos.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2001, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001.

  
VEREADOR WESLEY LUCIANO BARROS  
-Presidente da Câmara-

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO  
-Secretário da Câmara-

/ELMCN/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Comissão de Educação, Saúde e Meio Ambiente, para F  
08/10/2001  
W. Calmon

A COMISSÃO DE FINANÇAS TRIBUTARIAS E ORÇAMENTOS PARA PARECER  
08/10/2001  
W. Calmon  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001**

## CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA PARECER  
08/09/2001  
W. Calmon  
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Cons. Lafaiete decreta:

**Artigo 1º -** Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cuja estrutura passa a fazer parte do organograma da Administração - Anexo I.

**Artigo 2º -** Fica extinto o Departamento de Assistência Social, incorporando à Secretaria ora criada o Instituto Educacional São Dimas, as Creches, a Seção de Órtese e Prótese, além dos Conselhos Municipais a ela inerentes e os Grupos de Juventude avançada criados junto ao PSF - Programa de Saúde da Família.

**Artigo 3º -** Os cargos criados dentro da estrutura da nova Secretaria são os constantes do Anexo I, e serão lotados com aproveitamento dos servidores em exercício no Departamento extinto, remanejamento e recrutamento na forma da lei

**Artigo 4º -** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no presente orçamento, para fazer face as despesas decorrentes da presente, com o cancelamento das previsões aos setores absorvidos.

**Artigo 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2001, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 1º DE JANEIRO DE 2001.

Dr. Vicente de Faria Paiva  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 003 E 2001

A Provado em 17 de 02 de 2001  
Discussão e Votação  
Votação: 17 Favoráveis: 0 Nulos: 0  
Contrários: 0 Brancos: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 13 de 02 de 2001  
Presidente

Vice-Presidente

Secretário  
2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 003 - E 2001

A Provado em 29 de 06 de 2001  
Discussão e Votação  
Votação: 16 Favoráveis: 0 Nulos: 0  
Contrários: 0 Brancos: 0

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Em 22 de 02 de 2001  
Presidente

Vice-Presidente

Secretário  
2.º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

## JUSTIFICATIVA

Exmo Sr.  
Presidente da Câmara Municipal  
Exmos senhores vereadores

Com o propósito de aprimorar a assistência social no Município nos termos dos programas de desenvolvimento abaixo relacionados estamos submetendo à apreciação da egrégia Câmara ao anexo projeto que visa a extinção do Departamento de Assistência Social, com sua transformação em Secretaria de Assistência Social.

Certos da sensibilidade dos nobres edis aguardamos a aprovação.  
Atenciosamente,

Vicente de Faria Paiva  
Prefeito Municipal

José Antônio dos Reis Chagas  
Procurador Municipal

## PROGRAMAS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 1. SECÃO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Terá como objetivo atender a criança, o adolescente e seus familiares em situação de risco pessoal e/ou social, buscando sua reestruturação, através dos seguintes programas:

PINT - Programa de Iniciação ao Trabalho para adolescentes de 14 a 18 anos que se encontram em situação de risco (drogas, furtos, roubos, conflitos familiares, abandono). São 30 (trinta) adolescentes que trabalham meio período, remunerados com meio salário mínimo vigente, cesta básica e acompanhamento psicossocial.

Casas de apoio à criança e ao adolescente que trabalham com atividades sócio-educativas através de oficinas como: Salão de beleza para adolescentes, Oficina Cana-da-índia, Marcenaria, Funilaria Artesanal para adolescentes, Oficina de Artes e Capoeira. Apoio Sócio-Familiar — atendimento às famílias em situação de risco social e pessoal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Os programas a serem desenvolvidos pela Seção de Infância e Adolescência contarão com a parceria de entidades.

## 2. SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

### 2.1 - Visará abrigo emergencial e Pós assentamento

- Atendimento às famílias provenientes das áreas de risco e que estão necessitando de abrigo provisório.
- Acompanhamento às famílias no processo de pós assentamento (Bairro São José), através do apoio à organização comunitária, realização de cursos de formação e de qualificação profissional.

### 2.2 - Programa de Orientação e apoio Sócio-Familiar

- Apoio Sócio-Familiar - atendimento às famílias em situação de risco social e pessoal. As famílias atendidas neste programa receberão benefícios como cesta básica, materiais de construção, conforme os critérios estabelecidos.
- As famílias serão inseridas em Cursos de Qualificação Profissional, proporcionando-lhes a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho.

### 2.3 - Apoio e Assessoria aos Movimentos Populares

- Terá como atividade o cadastramento das entidades (associações, Creches, Clubes de Pais e Mães etc.);
- Fazer seminários de capacitação às lideranças;
- Emitir Atestado de Funcionamento para as entidades.

### 2.4 - Supervisão das Entidades de Assistência Social

- Visará supervisão sistemática junto às entidades executoras com a finalidade de verificar o grau de qualidade dos serviços assistenciais oferecidos;
- Orientação às entidades na sua regularização (Projetos e Planos de Trabalho objetivando a municipalização da Assistência Social);
- Acompanhamento dos projetos subvencionados.

### 2.5 - Núcleo de Amparo e Apoio à Mulher Vítima de Violência

- Atendimento psicossocial e jurídico;
- Trabalho de caráter educativo e preventivo.

O trabalho a ser realizado terá como objetivo prestar apoio e ~~assistência às mulheres vítimas de violência, através de~~

intervenções psicossociais e jurídicas, como também a realização de palestras informativas para as lideranças comunitárias com o enfoque educativo e preventivo.

## 2.6 - Centro de Triagem

- O programa atenderá aos indigentes, transeuntes e andarilhos, em parceria com a Igreja Católica e demais interessadas;
- Fará parte do programa encaminhar os transeuntes aos seus lugares de origem ou familiares.

## 2.7 - Benefícios Sociais

- Visará atendimento à população em estado de vulnerabilidade social, tendo como benefício o Auxílio-Funeral;
- Atendimento ao trabalhador desempregado que precisa de fotos para trabalho e carteira de identidade.

## 3 - SECÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

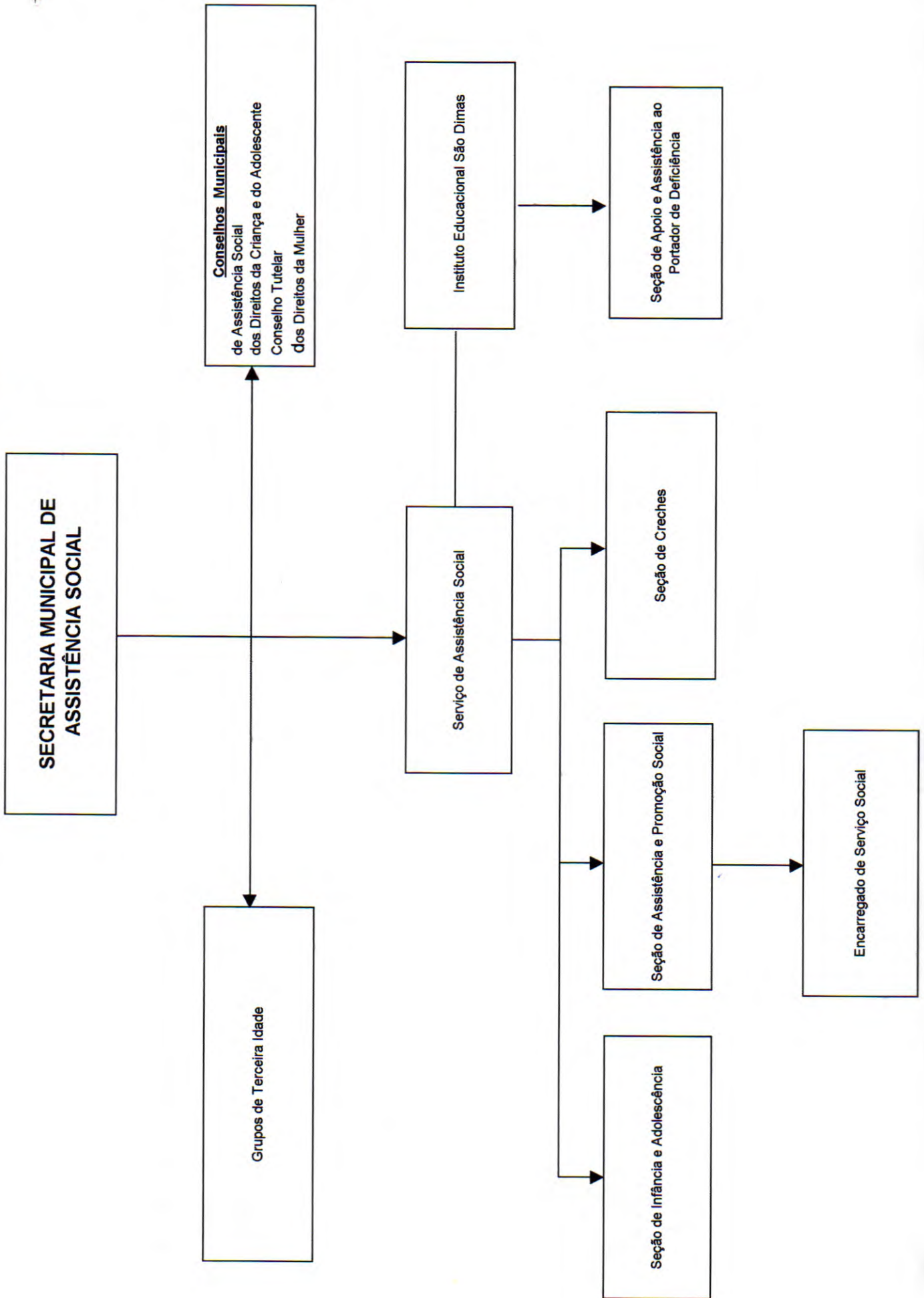
Terá como finalidade atender as pessoas portadoras de deficiência através dos seguintes programas:

- Benefício de Prestação Continuada (LOAS 8792/93) - garantir as pessoas portadoras de deficiência os seus direitos enquanto cidadãos, dentro dos critérios estabelecidos na LOAS.
- Banco de Equipamentos para Pessoas Portadoras de Deficiência - conceder equipamento adequado para as pessoas portadoras de deficiência de acordo com a prescrição médica possibilitando uma melhor locomoção.
- Programa de Qualificação Profissional - Proporcionar às pessoas portadoras de deficiência, bem como aos seus familiares, através da qualificação profissional, a possibilidade de ingresso no mercado de trabalho, principalmente para aqueles que não conseguiram o benefício de prestação continuada.
- Proporcionar aos portadores de deficiência de Conselheiro Lafaiete transporte gratuito, de acordo com a legislação do Município.

## 4 - SECÃO DE CRECHE

- Terá por objetivo atender crianças de 0 a 5 anos, cujas mães trabalhem, e a renda familiar mensal não ultrapasse 3(três) salários mínimos;
- Participação das crianças nas atividades cívicas, inclusive instalação de "Brinquedolândia" em creches regionais, com visitação às demais em semanas alternadas.

# ANEXO I





**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001.

**RELATÓRIO**

PROJETO DE LEI QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposta do Executivo Municipal refere-se, conforme justificativa acostada ao presente Projeto de Lei, a extinção do Departamento de Assistência Social, transformando-o em Secretaria de Assistência Social.

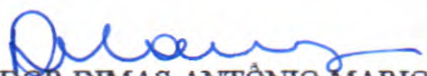
Essa medida visa aprimorar a Assistência Social do Município, nos termos dos programas de desenvolvimento desta Secretaria, nas Seções da Infância e Adolescência, de Assistência e Promoção Social, de Apoio e Assistência ao Portador de Deficiência, bem como na Seção de Creche.

Trata-se de proposta legislativa de competência exclusiva do Executivo Municipal, sendo o presente projeto perfeitamente constitucional para a sua apreciação regimental.

**CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 2001

  
VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

  
VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

*Unzadunes*  
**APROVADO**  
08/02/2001

/ARPM/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO  
PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001.

*13/02/2001*  
**APROVADO**

**RELATÓRIO**

**APROVADO**

PROJETO DE LEI QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO**

**APROVADO**

Não há, do ponto de vista administrativo, impedimentos para a tramitação regimental do  
Projeto de Lei em apreço.

**CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2001

*Marco Antônio Reis Carvalho*  
VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

VEREADOR DIVINO PEREIRA

*Roberto José dos Santos*  
VEREADOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS

ARPM/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001.

*13022001*  
**PROVADO**

**RELATÓRIO**

PROJETO DE LEI QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Louvamos a iniciativa do Executivo Municipal na apresentação desta proposta, considerando sua competência privativa a transformação do Departamento de Assistência Social em Secretaria de Assistência Social, que terá maior abrangência em diversos setores agregados à mesma, o que irá melhorar ainda mais os serviços prestados à comunidade. Conforme verificamos, haverá aproveitamento dos próprios servidores, deixando claro que a criação desta Secretaria não irá onerar o município. Portanto, não há do ponto de vista financeiro, impedimentos para a tramitação do anexo Projeto de Lei.

**CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2001

*Zilda Helena dos Santos Vieira*

VEREADORA ZILDA HELENA DOS SANTOS VIEIRA

*Valdir Vieira de Rezende*

VEREADOR VALDIR VIEIRA DE REZENDE

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

ARPM/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001

**RELATÓRIO**

*Unanimos*  
**PROVADO**  
*13022001*

PROJETO DE LEI QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Não há, do ponto de vista Técnico, impedimentos para a tramitação do Projeto de Lei em apreço.

**CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2001.

*Almeida*  
VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

*[Signature]*  
VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

/ELMCN/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE  
LEI Nº 003-E-2001

RELATÓRIO

*Unanimemente*  
**APROVADO**  
13/02/2001  
**PROVADO**

PROJETO DE LEI QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O Município tem por finalidade promover o bem de todos os seus habitantes. O equilíbrio social da comunidade exige tratamento diferenciado entre as diversas classes sociais, cabendo ao Município implementar o desenvolvimento dos mais carentes em busca do equilíbrio desejado, através de planos e programas que atendam a esse objetivo, e como vemos, a Secretaria que será criada através desta proposta está de acordo com os objetivos sociais elencados na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Não havendo argumentação jurídica contrária a este Projeto, entendemos que o mesmo deverá tramitar.

**CONCLUSÃO**

Que o Projeto de Lei em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE FEVEREIRO DE 2001

*Dimas Antônio Marioza*  
VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

VEREADOR FARLEY AUGUSTO FERREIRA DE ARAÚJO

VEREADOR VICTOR BHERING NETO

/ARPM/



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*U. P. M. M. S.*  
**APROVADO**  
22/02/2001

**PARCER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001**

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 003-E-2001 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário, com a seguinte redação:

**PROJETO DE LEI Nº 003-E-2001**

**Assunto: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º. – Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cuja estrutura passa a fazer parte do organograma da Administração – Anexo I.

ART. 2º. – Fica extinto o Departamento de Assistência Social, incorporando à Secretaria ora criada o Instituto Educacional São Dimas, as Creches, a Seção de Órtese e Prótese, além dos Conselhos Municipais a ela inerentes e os Grupos de Juventude avançada criados junto ao PSF – Programa de Saúde da Família.

ART. 3º - Os cargos criados dentro da estrutura da nova Secretaria são os constantes do Anexo I, e serão lotados com aproveitamento dos servidores em exercício no Departamento extinto, remanejamento e recrutamento na forma da lei.

ART 4º - Fica autorizada a abertura de Crédito suplementar no presente orçamento, para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, com o cancelamento das previsões aos setores absorvidos.



**Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2001, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE FEVEREIRO DE 2001

  
VEREADOR DIMAS ANTÔNIO MARIOZA

  
VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

  
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

/ARPM/



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.398/2001

### **CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, cuja estrutura passa a fazer parte do organograma da Administração - Anexo I.

Art. 2º. Fica extinto o Departamento de Assistência Social, incorporando à Secretaria ora criada o Instituto Educacional São Dimas, as Creches, a Seção de Órtese e Prótese, além dos Conselhos Municipais a ela inerentes e os Grupos de Juventude avançada criados junto ao PSF - Programa de Saúde da Família.

Art. 3º. Os cargos criados dentro da estrutura da nova Secretaria são os constantes do Anexo I, e serão lotados com aproveitamento dos servidores em exercício no Departamento extinto, remanejamento e recrutamento na forma da lei.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no presente orçamento, para fazer face as despesas decorrentes da presente lei, com cancelamento das previsões aos setores absorvidos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2001, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2001.**

**Dr. VICENTE DE FARIA PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Dr. JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS**  
Procurador Municipal